



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Comissão Eleitoral Geral

COMUNICADO 05

ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, E DOS REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

BIÊNIO 2025-2027

A Comissão Eleitoral Geral para as eleições dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE), e dos representantes dos docentes e dos técnico-administrativos no Conselho Universitário (CONSUN), no âmbito de suas competências descritas na Resolução nº 01/2021, tem a informar:

CRITÉRIOS PARA CANDIDATURA AO CONSUN

INFORMAÇÕES GERAIS

Foram utilizadas como base para a elaboração deste Comunicado as seguintes regulamentações: o Estatuto da UERJ, e as Resoluções nº 01/2021, nº 04/2022 e nº 02/2025.

CRITÉRIOS GERAIS PARA CANDIDATURA

- 1 - Poderão se candidatar os servidores docentes e técnico-administrativos com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício na UERJ, conforme estabelece o Art. 16 da Resolução nº 01/2021.
- 2 - Professores visitantes, professores e técnico-administrativos admitidos a título precário ou sob contrato administrativo, e servidores docentes ou técnico-administrativos inativos não poderão se candidatar e não votarão, conforme determinam os §1º e §2º do Art. 16 da Resolução nº 01/2021.
- 3 - Os candidatos deverão se inscrever por chapa, indicando os nomes do titular e do suplente, e ambos deverão pertencer ao segmento a cuja representação concorrerão.
- 4 - É vedada a acumulação da representação eleita para o CONSUN e para o CSEPE, conforme disposto no Art. 56 da Resolução nº 01/2021.
- 5 - Para assegurar as candidaturas às vagas para as representações docente e técnico-

administrativa da Policlínica Universitária Piquet Carneiro (PPC), criadas pela Resolução nº 04/2022, serão aplicadas, por analogia, as mesmas regras procedimentais adotadas para as candidaturas para as representações docente e técnico-administrativa do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE).

6 - Os procedimentos para inscrição serão divulgados em Comunicado exclusivo para este fim.

CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DOS CENTROS SETORIAIS NO CONSUN

1 - Conforme determina a alínea 'b' do Art. 11 da Resolução nº 01/2021, cada Centro Setorial terá 1 (uma) vaga para a representação docente no CONSUN, a ser preenchida pela eleição.

2 - Segundo o Art. 17 da Resolução nº 01/2021, as chapas para a representação docente dos Centros Setoriais no CONSUN deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam lotados em Unidades Acadêmicas do respectivo Centro Setorial, vedada a composição de chapas por candidatos, titulares e suplentes, de Centros Setoriais distintos.

3 - Em conformidade com o Art. 35 da Resolução nº 01/2021, o colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes docentes dos Centros Setoriais será constituído pelos docentes, inclusive pesquisadores docentes, lotados nas respectivas Unidades Acadêmicas do Centro Setorial.

CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DAS UNIDADES ACADÊMICAS NO CONSUN

1 - Conforme estabelecem a alínea 'a' do Art. 11 da Resolução nº 01/2021 e o Art. 1º da Resolução nº 04/2022, a representação docente das Unidades Acadêmicas no CONSUN, a ser preenchida pela eleição, será composta por 1 (um) representante de cada Unidade Acadêmica, do HUPE e da PPC.

2 - Conforme determina o Art. 20 da Resolução nº 01/2021, as chapas para a representação docente das Unidades Acadêmicas no CONSUN deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam lotados na mesma Unidade a que estão concorrendo, sendo vedada a participação de chapas formadas por candidatos de Unidades distintas.

3 - Para a representação docente do HUPE e da PPC, as chapas poderão ser formadas por candidatos docentes, titular e suplente, que exerçam atividade no HUPE ou na PPC, respectivamente.

4 - Em conformidade com os Art. 34 da Resolução nº 01/2021, o colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes docentes das Unidades Acadêmicas no CONSUN será assim constituído:

- a) pelos docentes, inclusive pesquisadores docentes, lotados nas Unidades Acadêmicas do Centro Setorial;
- b) pelos servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas;
- c) pelos alunos com matrícula ativa nos cursos de Graduação, Mestrado e Doutorado, assim como pelos residentes em programas vinculados à respectiva Unidade Acadêmica; e
- d) pelos alunos com matrícula ativa exclusivamente do Ensino Médio do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp).

CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS

UNIDADES ACADÊMICAS NO CONSUN

1 - Conforme determina a alínea 'b' do Art. 12 da Resolução nº 01/2021, a representação dos técnico-administrativos das Unidades Acadêmicas no CONSUN terá 4 (quatro) vagas a serem preenchidas pela eleição.

2 - Segundo a alínea 'c' do Art. 21 da Resolução nº 01/2021, as chapas deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas ou nos Centros Setoriais.

3 - O colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes técnico-administrativos das Unidades Acadêmicas será constituído por servidores técnico-administrativos lotados nas Unidades Acadêmicas e nos Centros Setoriais.

CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO (HUPE) NO CONSUN

1 - Conforme determina a alínea 'c' do Art. 12 da Resolução nº 01/2021, a representação dos técnico-administrativos do HUPE no CONSUN terá 3 (três) vagas a serem preenchidas pela eleição.

2 - Segundo a alínea 'a' do Art. 21 da Resolução nº 01/2021, as chapas deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam servidores técnico-administrativos lotados no HUPE.

3 - O colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes técnico-administrativos do HUPE será constituído por servidores técnico-administrativos lotados no HUPE.

CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA POLICLÍNICA UNIVERSITÁRIA PIQUET CARNEIRO (PPC) NO CONSUN

1 - Conforme determina o Art. 1º da Resolução nº 04/2022, a representação dos técnico-administrativos da PPC no CONSUN terá 1 (uma) vaga a ser preenchida pela eleição.

2 - As chapas deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam servidores técnico-administrativos lotados na PPC.

3 - O colégio eleitoral do processo de escolha da representação técnico-administrativa da PPC será constituído por servidores técnico-administrativos lotados na PPC.

CANDIDATURA PARA REPRESENTAÇÃO DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL NO CONSUN

1 - Conforme determina a alínea 'a' do Art. 12 da Resolução nº 01/2021, a representação dos técnico-administrativos da Administração Central no CONSUN terá 3 (três) vagas a serem preenchidas pela eleição.

2 - Segundo o parágrafo único do Art. 21 da Resolução nº 01/2021 (alterado por força da Resolução nº 04/2022) as chapas deverão ser compostas de forma que ambos os candidatos, titular e suplente, sejam servidores técnico-administrativos lotados no Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ), na Rede Sirius, nos Núcleos e todos aqueles que não estiverem lotados no HUPE, na PPC, nas Unidades

Acadêmicas ou nos Centros Setoriais.

3 - O colégio eleitoral do processo de escolha dos representantes técnico-administrativos da Administração Central será constituído por servidores técnico-administrativos lotados no CEPUERJ, na Rede Sirius, nos Núcleos e todos aqueles que não estiverem lotados no HUPE, na PPC, nas Unidades Acadêmicas ou nos Centros Setoriais.

OBSERVAÇÃO:

Ressalta-se que, em conformidade com o Art. 36 da Resolução nº 01/2021, para a escolha dos representantes dos técnico-administrativos, cada eleitor poderá votar no número de chapas concernentes ao número total de representações estabelecidas para o respectivo componente organizacional (Unidades Acadêmicas, HUPE, PPC ou Administração Central), permanecendo vinculada a indicação do suplente.

UERJ, em 13 de maio de 2025.

MARIO FRITSCH TOROS NEVES
Presidente da Comissão Eleitoral Geral - 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mário Fritsch Toros Neves, Presidente da Comissão**, em 13/05/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **98194631** e o código CRC **CC32A07B**.

Referência: Processo nº SEI-260006/013287/2025

SEI nº 98194631

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900
Telefone: - <https://www.uerj.br/>